

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

21 de Dezembro de 1954 *

No processo 2/54,

Governo da República Italiana

contra

Alta Autoridade da Comunidade Europeia do Carvão e do Aço

Objecto:

Anulação das seguintes decisões da Alta Autoridade: n.º 1/54, de 7 de Janeiro de 1954, que altera a Decisão n.º 30/53, de 2 de Maio de 1953, relativa às práticas proibidas no mercado comum do carvão e do aço pelo n.º 1 do artigo 60.º do Tratado (JO de 13.1.1954, p. 217; EE 08 F1 p. 11); n.º 2/54, de 7 de Janeiro de 1954, que altera a Decisão n.º 31/53, de 2 de Maio de 1953, relativa às condições de publicação das tabelas de preços e das condições de venda praticadas pelas empresas das indústrias do aço (JO de 13.1.1954, p. 218; EE 08 F1 p. 12); e n.º 3/54, de 7 de Janeiro de 1954, relativa à informação que as empresas das indústrias do aço devem apresentar no que respeita à aplicação das suas tabelas de preços (JO de 13.1.1954, p. 228).

Decisão:

É concedido provimento ao recurso de anulação quanto ao artigo 1.º da Decisão n.º 2/54, com fundamento em violação do Tratado e da convenção relativa às disposições transitórias; para os fins convenientes, o processo é devolvido à Alta Autoridade.

É negado provimento ao recurso de anulação quanto às Decisões n.ºs 1/54 e 3/54 e aos artigos 2.º e 3.º da Decisão n.º 2/54.

* Língua do processo: italiano.